



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

TOMADA DE PREÇO N.º 005 / 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 005 /2022**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de sob regime de Empreitada por Preço Global de serviços de engenharia, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Escopo dos Serviços).

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ, no dia 27 / 06 / 2022 às 10 horas**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4.**

1.3 A presente Tomada de Preço e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e dá outras providências, bem como pelas disposições deste Edital e da Minuta de Contrato (Anexo II), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.5 - A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.6- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei 8.666 de 1993, o licitante poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

1.6.1.1. No prazo legal, o Presidente receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 41 da citada Lei;

1.6.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 1.6.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, devendo protocolizá-la na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.6.4. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre os projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital poderão ser requeridos, por escrito à **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUAÇU GRANDE – RJ**, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

1.6.5. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

1.6.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura, constante do Processo Administrativo n.º 4914/2021 de 07/12/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.1 - Dia: **27 de junho de 2022, às 10h.**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL - estará reunida na Sala de Reuniões, na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUAÇU GRANDE – RJ**, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **TOMADA DE PREÇO N.º 005 / 2022**.

3.2. **No dia e horário da abertura da licitação, estará presente, na sala de reunião a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão de Avaliação Técnica que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, nomeados por Portaria.**

3.2.1. **A comissão de avaliação técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de parceria e cooperação celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos.**

4. OBJETO

4.1 – Trata-se de Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de arquitetura e restauração incluindo projetos complementares do prédio histórico, tombado pelo INEPAC, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – A presente Tomada de Preço é do **Tipo Melhor Técnica e Preço**, sob regime de execução **Empreitada por Preço Global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.0004.2026
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 381
Fonte de Recurso: 502 Royalties

5.3 - O valor estimado para a contratação é de: R\$ 85.173,77, conforme estimativa de preços obtida pela secretaria requisitante.

6. PRAZOS

6.1 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 - O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 - Na hipótese do Município de Iguaba Grande não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

6.6 – Do Prazo para a Retirada do Edital

6.6.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <https://iguaba.rj.gov.br/> ou no setor de Licitações, situada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE – RJ**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h00min às 16h30min, exceto nos feriados municipais, estaduais e Federais, em até 24 horas anteriores a data marcada para a sessão de Seleção da Proposta de Trabalho.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

7.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.2 Estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iguaba Grande, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma prevista no § 2º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93;

7.1.3 Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

7.2 - Não poderão concorrer neste certame as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.2.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.3 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.4 – em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5 – sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

7.2.5.1 - será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

7.2.6 – sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.2.7 - empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.2.8 - empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;

7.2.9- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3- Não serão admitidas à Tomada de Preços as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

7.4 - A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva das obras, desde que submeta tal fato ao Município de Iguaba Grande com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

7.5- Não será permitida a participação de mais uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.6 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Tomada de Preço, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do projeto da obra objeto desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.7 - Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

7.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 - Os documentos integrantes do **ENVELOPE N.º A - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por Membro da CPL (mediante apresentação do respectivo original para conferência da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legais da proponente.

7.10 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, nos termos do item 9, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, admitindo-se sua aceitação nos moldes do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - As empresas licitantes apresentarão no **ENVELOPE "A"** os documentos especificados a seguir:

- a) **Documentação relativa à habilitação jurídica;**
- b) **Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;**
- c) **Documentação relativa à regularidade fiscal;**
- d) **Documentação relativa à regularidade trabalhista;**
- e) **Declarações e Documentos Complementares.**

9.2. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE:

9.2.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a Comissão Permanente de Licitação, munido de documento que o habilite.

9.2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **DENTRO DO ENVELOPE "A"**, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e os documentos deverão estar dentro do Envelope de Documentação "A", que consistem em:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo VII**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

9.2.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.2.4.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX);
- b) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- c) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido na alínea “a” deste item, poderá, a critério da Comissão, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “a” deste item.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) A Licitante vencedora que, reiteradas vezes, não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMIG/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos na alínea “d” e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

9.2.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” do item 9.2.3 não inabilita a licitante, mas importará a preclusão do direito da representação da empresa na sessão.

9.2.6. A ausência do documento arrolado na letra “a” do item 9.2.4.1 decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

9.2.7. Serão aceitos envelopes encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “c” do item 9.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

(A.2) - CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima

(A.3) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Tratando-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou de capital fechado, o balanço poderá ser substituído pela declaração do imposto de renda do último exercício, cuja cópia autenticada deverá acompanhar o quadro demonstrativo comprobatório da boa situação financeira da empresa.

(B.1.a) - As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

(B.2) - Comprovação através do balanço, ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

(B.2.a) - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{PRAZO ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.2.b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.2. c) - Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(B.3) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, acompanhada Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

(B.4) – A licitante deverá fazer prova de capital social ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global para contratação admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(C - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição;

(C.3) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

(C.4) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

(C.5) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos Municipais;

(C.6) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

(D.7) - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado dentro do Envelope “A” Habilitação, sob pena de inabilitação.

(D.8) - Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(D.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo VI** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

(D-2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

(E) - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

(E.1) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **devidamente assinado pelo responsável legal.**

(E.2) Declaração da licitante de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis (**conforme Anexo VIII**).

9.3 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, atualizado e com as validades da documentação vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (B.1), (B1.a), (B.3), (B.3.a), (C.1), (C.2), (C.3), (C.4), (C.5), (C.6) e (D2) do item 8, caso estas estejam vigentes, sendo necessário a apresentação dos demais documentos e declarações não relacionados nesse item, sob pena de inabilitação.

9.4 – A ausência de quaisquer documentos arrolados no item 8 enseja na inabilitação da licitante, assim como, aqueles que estiverem fora da sua validade, salvos os casos previstos na LC 123/06 e previsão constante do item 8.2.5 e 8.2.6.

10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"

10.1. Serão observados na análise das propostas técnicas os critérios de pontuação referentes a Conhecimento do Problemas, Capacidade Técnica da Empresa e Equipe Técnica. A partir do exame dos documentos integrantes da Proposta Técnica, serão atribuídas as seguintes pontuações: **Capacidade Técnica da Empresa (CTE) - Máximo 25 pontos e Equipe Técnica (ET) - Máximo 75 pontos.**

10.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (CTE) - Máximo 25 pontos

10.2.1. Atuação da Empresa Licitante (AE) - Máximo de 10 pontos: Para efeito de pontuação, serão considerados a quantidade de contratos firmados entre a empresa licitante e pessoas jurídicas de direito público ou privado no território nacional.

ELEMENTO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
0 < TAE ≤ 4 Contratos	2
4 < TAE ≤ 6 Contratos	4
6 < TAE ≤ 8 Contratos	6
8 < TAE ≤ 10 Contratos	8
TAE > 10 Contratos	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10.2.2. Experiência Específica da Empresa - Máximo 15 pontos: Este critério visa avaliar a experiência específica da empresa Licitante relacionada diretamente com o objeto da licitação. Será avaliada pelos seguintes indicadores, adiante detalhados (Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Restauração e Requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios históricos tombados, executados ou em execução pela Empresa Licitante e/ou seus Responsáveis Técnicos, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente).

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Número de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de monumentos tombados e/ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, executados em âmbito nacional, pela empresa Licitante ou por seus Responsáveis Técnicos, compatível com o objeto da Licitação.	5	10	15
TOTAL				15

10.2.3. Para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser prevista a utilização de profissionais especializados, conforme justificativas apresentadas anteriormente, de acordo com a EQUIPE MÍNIMA.

10.2.4. A avaliação da nota quanto à capacitação e experiência da EQUIPE MÍNIMA será realizada através da apresentação de Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente;

10.2.5. No caso específico do Restaurador de Bens Móveis e Integrados, a avaliação será realizada através da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.6. Os profissionais pertencentes à equipe serão pontuados na forma abaixo:

10.3. EQUIPE TÉCNICA (ET) - Máximo 75 pontos

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Arquiteto e Urbanista Coordenador Geral	5	10	15
2	Arquiteto Urbanista	5	10	15
3	Restaurador de Bens Móveis e Integrados	4	10	15
4	Engenheiro de Instalações	-	-	-
4.1	Instalações Hidrossanitárias	2	3	5
4.2	Instalações Elétricas e Iluminação	2	3	5
4.3	Cabeamento Estruturado (Voz e Dados)	2	3	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5	Engenheiro de Estruturas	2	4	7
6	Engenheiro ou Arquiteto Orça-mentista	2	4	8
TOTAL				75

10.4. A análise e avaliação da proposta técnica, será realizada pela comissão de avaliação técnica, que poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais.

10.4.1 Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

10.4.2 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

11. - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

11.1 - A proposta de preço será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **Empreitada por preço Global** e será apresentada da seguinte forma:

I – A proposta Comercial, conforme modelo de formulário do Anexo III ou elaborado pela licitante, assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo representante legal do licitante, carimbada, redigida em português, de forma clara, Sem rasuras ou entrelinhas, especificando claramente:

- Valor total global da proposta, contados em algarismo e por extenso, em moeda corrente dopaís (R\$);
- Declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes.

11.2 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de preço e todas as despesas com instalação do canteiro de obras/serviço, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da TP ou do Edital. Considerar-se-á que os Secretário Municipal de Educação e Cultura propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

12.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 03 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO - 1
(uma) via “PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE” TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(b) - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA - 1
(uma) via "PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA
GRANDE" TOMADA DE Preço N.º 005 / **2022**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(c) - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma)
via "PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA
GRANDE"
TOMADA DE Preço N.º 005 / **2022**
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

12.2 - Os documentos dos envelopes "A" – HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

12.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica-autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante;

12.3.1 - No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão de Licitações da PMIG, devendo os documentos originais serem apresentados quando solicitados pela Comissão, para conferência de autenticidade.

12.4 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA - deverá apresentar a proposta técnica da licitante, composta dos documentos relacionados no item 10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme critério estabelecido no item 10 do Edital.

12.6 - O ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO - será apresentado, onforme o modelo constante do Anexo III do Edital ou elaborado pela licitante, digitado, carimbado com carimbo da proponente e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

12.6.1 O Preço ofertado será apresentado digitado, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

12.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

12.8 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na tomada de preço ou os seus resultados.



13 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão, com a abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

13.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes, pela Comissão de Licitação e pela comissão de avaliação técnica.

13.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.4 - Os documentos serão conferidos de acordo com as exigências desta Tomada de Preço, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita ou que contenham restrições, ressalvados os casos previstos na Lei 123/06.

13.5 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.6 - A Comissão de Licitação publicará no Jornal Oficial do Município o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, momento no qual tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

13.7 - Serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e inabilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE TÉCNICA e "C" – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

13.8 – Será lavrada ata contendo todos os atos ocorridos e praticados na fase de Habilitação, a qual será assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

13.9 – Na hipótese do certame não ser concluído em decorrência de recurso ou outro fato superveniente, os envelopes "B" e "C" serão abertos em horário e data a ser publicado no Jornal Oficial do Município, no mesmo local do certame, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

13.10 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a habilitação, a Comissão de Licitação poderá suspender o Certame e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes ou registrando na própria Ata a nova data.

13.11 - Será publicado no Jornal Oficial do Município o resultado da licitação com a indicação do vencedor do certame.

13.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.13 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de técnica e de preço não cabe desclassificação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

13.14 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(A) HABILITAÇÃO

14.1 - Será habilitada as empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

14.2 - Será inabilitada a licitante não cadastrada no Cadastro Municipal de Fornecedores ou que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8 e demais documentos exigidos neste edital.

14.3 – Será inabilitada a licitantes que infringirem quaisquer das condições deste Edital.

14.4 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

14.4.1 -As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

14.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4.3. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

14.4.3.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

(B) PROPOSTA TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5 A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovado através de atestados:

(B.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(B.1.1) Registro ou inscrição da empresa proponente pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(B.1.2) Apresentar atestados que comprovem que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços com características tecnológica e operacional e quantidades mínimas equivalentes ao objeto licitado,

(B.1.3) Pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha executado Projeto Executivo de Arquitetura de reforma e/ou restauração em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual.

(B.2) Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MINIMA para execução do projeto. (conforme Anexo V);

B.2.1. Arquiteto e Urbanista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada em estudos e desenvolvimento de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

B.2.2 Restaurador de Bens Móveis e Integrados - Profissional de nível superior com experiência comprovada em elaboração projetos de restauração de bens móveis e integrados em monumentos tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

B.2.3 Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA.

(B.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(B.3.1) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico ou declaração de futura contratação, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto licitado.

B.4) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

(B.5) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

14.6 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.7 Os profissionais participantes da equipe deverão ser os mesmos que assinarão os documentos de Responsabilidade Técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA, CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

14.8 Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

14.9 Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto

14.10 EQUIPE MÍNIMA citada no item B.2 será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções já indicados.

14.11 Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviço; Contrato de Trabalho Registrado na DRT; Termo por meio do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado.

14.12 No caso de a comprovação de vínculo profissional ser feita mediante Termo indicado, deverá ser apresentado no ato da contratação um dos documentos elencados.

14.13 Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

14.14 No curso da execução do contrato, a substituição de qualquer membro da equipe mínima somente será admitida se o for por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada.

14.15 Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XII).

14.15.1 **A visita técnica sera facultada**, no caso de ser realizada, deverá ser, previamente agendada através do telefone (22) 2624-3275 da Secretária Municipal de Educação situada na sede administrativa desta prefeitura, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

14.15.2 Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

14.15.3 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

14.15.4 Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

14.15.5 Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

14.15.6 A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

(C) PROPOSTA DE PREÇO

14.16 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **Empreitada por Preço Global** e será apresentada da seguinte forma:

1 – Proposta Comercial conforme modelo do Anexo III ou elaborado pela licitante, contendo o Valor Global do serviço, validade da Proposta, digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

14.22 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

10.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da TP ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas os serviços.

14.22.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.22.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.22.3 - O disposto no item 13.10 e em seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.22.4 - Da reunião para abertura das propostas e classificação das mesmas, será lavrada ata circunstanciada.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV). Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e observado o repasse de verbas referentes ao Convênio que originou a presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

15.2 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento), ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

15.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16. CONTRATO

16.1. Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PMIG e a Adjudicatária.

16.2 Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado a PMIG independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) PMIG. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) PMIG e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.5 Os motivos de força maior que, a juízo do(a) PMIG, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

16.6 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a PMIG. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções etestes, executados pela Secretaria responsável e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquerde suas responsabilidades legais e contratuais.

16.7 A nomeação do fiscal do Contrato decorrente deste processo caberá ao gestor da pasta solicitante que designará o servidor formalmente com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

16.8 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMIG ou modificação da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

16.9 Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.10 Caberá aos fiscais do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.11 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

16.12 A contratada deverá prestar **GARANTIA** de até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada antes do ato de assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

16.12.1 A garantia, só será liberada ou restituída mediante o integral cumprimento do contrato.

17 - REAJUSTE

17.1 - Somente ocorrerá reajustamento dos Contratos, com a prévia autorização da PMIG, e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

17.2 - A Contratada não terá direito a reajustar a etapa do serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

17.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M, ou na falta desse, pelo índice que o substituir, na forma do disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR Preços UNITÁRIOS**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**;

17.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17.3 - A Contratada ratificará os termos de sua proposta no que for pertinente à manutenção das condições e valores estabelecidos para a execução do ajuste, vedada a concessão de reajuste e/ou revisão de preços durante o período de vigência do Contrato.

18 – DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

18.1 - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados, a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(a) Provisoriamente, na forma prevista na legislação em vigor.

(b) Definitivamente, por comissão designada pelo(a) Secretário(a), após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3 - A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da lei.

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sempre juízo das demais previsões legais:

19.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19.1.2. MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

19.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 19.1.2 deste Item ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 19.1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 19.1.2 deste Item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.

19.1.4 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

19.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.1.6. **DA RESCISÃO** - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, administrativamente, na hipótese de ocorrência previstas no art. 529 do RGCAF e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.2. As multas previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 19.1.1, 19.1.4 e 19.1.5.

19.3. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande ou ser recolhida ao Tesouro por DAMCA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.5. Decidida pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

20. RECURSOS.

20.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta Tomada de Preço e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

20.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo II).

21. FORO

21.1 - É competente o foro da Comarca do Município de Iguaba Grande para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Tomada de Preço e à adjudicação dela decorrente.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de referencia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo Declaração de Equipe Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração do Menor;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

Anexo X - Declaração de Visita ao local da obra

Anexo XI - Ofício INEPAC.

Anexo XII – Valor Máximo Proposto pela Administração.

Jales Lins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura



I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa habilitada para desenvolver projetos de restauro em prédio histórico para a elaboração de Projeto Executivo para restauração da CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município.

2- LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A contratação será por meio de licitação pela modalidade de Tomada de Preços.
- 2.2. O tipo de licitação é o de melhor técnica e preço.
- 2.3. A adjudicação será global.

2.4. O objeto desta contratação contempla a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e restauração para orientar as obras de restauração Capela Nossa Senhora da Conceição. O desenvolvimento de projetos desta natureza para uma edificação histórica de reconhecido valor cultural requer serviço técnico especializado, não se configurando como serviço comum. Outra característica inerente ao desenvolvimento de projetos desta natureza relaciona-se ao grau de subjetividade relacionado às atividades de criação intelectual, onde cada proposta apresenta soluções distintas para o mesmo objeto, de acordo com o seu ator. Assim sendo, a modalidade de Licitação para a contratação dos serviços não se enquadra no modelo de Pregão, definido para serviços comuns, que possuem uma padronização. Devido às especificidades e o grau de especialização necessários ao desenvolvimento de projetos de Restauração e Intervenções em bens históricos, deve-se comprovar a capacidade técnica da empresa e de seu Responsável Técnico conforme especificado no item 09 - Qualificação Técnica. Por haver restrição quanto a necessidade de comprovação de capacidade técnica, entende-se que a empresa deverá ser contratada por meio de licitação, por TÉCNICA E Preço na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 3.2. Programa de trabalho: 13.392.0004.2026
- 3.3. Elemento de despesa: 3.3.90.39
- 3.4. Ficha: 381
- 3.5- Fonte de Recurso: 502 Royalties

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação de empresa especializada habilitada para desenvolver projeto de restauro em prédios históricos para execução de serviços de elaboração de Projeto Executivo para restauração da Capela Nossa Senhora da Conceição é de fundamental relevância visto que o projeto de restauro deve seguir o padrão normativo seguindo os conceitos da teoria do restauro e da preservação, com todas as suas especificidades e detalhamentos necessários ao seu entendimento para que desta maneira seja possível a restauração e a preservação deste tão lindo patrimônio cultural onde sua história se funde com a história do próprio município de Iguaba Grande. Originário de São Pedro da Aldeia, o município de Iguaba Grande foi instalado em 1997. A área urbana daquele município, com a criação da Base Naval, passa a sofrer alterações, com os loteamentos de veraneio que, a partir do núcleo habitacional da Base, se desdobram pela RJ-106, em direção a Iguaba Grande. A colonização das terras dos atuais municípios de São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande teve início com a catequese dos grupos indígenas realizada pelos missionários da Companhia de Jesus. Em 1617, os jesuítas fundaram a Aldeia de São Pedro, construindo uma capela que se tornou o marco da colonização dessa área. O desenvolvimento da aldeia determinou sua elevação à categoria de freguesia em 1795, recebendo a denominação de São Pedro da Aldeia. Data da mesma época a construção da Capela de Nossa Senhora da Conceição, que se tornou padroeira de Iguaba Grande. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

localidade de São Pedro manteve essa hierarquia durante um século, em razão da supremacia mantida pela cidade de Cabo Frio. A abolição dos escravos, que na maioria dos municípios fluminenses prejudicou a economia local, trouxe mudança das atividades agrícolas para a pesca. Essa rápida adaptação motivou a independência político-administrativa da antiga freguesia de São Pedro da Aldeia, tendo sido desmembrada de Cabo Frio em 1890, como município de Sapatiba. Durante um período de meses durante o ano de 1892, o município foi reanexado a Cabo Frio e, por último, recuperou sua autonomia sob o nome de São Pedro da Aldeia. A vila somente adquiriu jurisdição de cidade em 1929. A Igreja foi tombada definitivamente em 16 de abril de 1979 sob o número do processo: E-03/ 33.717/78 e está protegida por lei de tombamento estadual e as propostas de restauração e recuperação a serem elaboradas deverão ser apresentadas ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC, para análise e aprovação. A aprovação das referidas propostas pelo INEPAC é condicionante para a aceitação dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura excluídas as devidas aprovações nos demais órgãos de licenciamento municipais. Hoje o imóvel apresenta avançado estado de degradação, havendo assim a necessidade de estudos, levantamentos e prospecções para execução do projeto para futura restauração, além da limpeza do imóvel com a remoção dos escombros e devida seleção de material reaproveitável.

4.2. Os serviços técnicos prestados deverão ser desenvolvidos e avaliados conforme as etapas relacionadas no item 5. A não realização desta restauração pode acarretar em danos permanentes e irreparáveis à estrutura que já apresenta muitas avarias visíveis. A restauração desta Igreja vai auxiliar a fomentar a Cultura e Turismo no município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. O Serviço constante do objeto deste Termo de Referência consiste na elaboração de Projeto para restauração da Capela Nossa Senhora da Conceição e devem ser observadas as especificações/documentos para a execução do serviço, exigidos pelo INEPAC, de acordo com cada fase.

5.2. **FASE DE LEVANTAMENTO:** Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos:

5.2.1. **Planta de localização:** Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Escala 1:1000 ou 1:500.

5.2.2. **Planta de situação:** Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, locação dos pontos de referência das fotografias. Escala 1:200 ou 1:100.

5.2.3. **Planta de implantação:** Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc. Escala 1:100 ou 1:75.

5.2.4. **Planta baixa de cada nível:** Dimensões externas: medidas em série e totais. Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos espaços, espessura das paredes e amarração dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, seteiras, altares etc. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, coro, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços. Escala 1:50.

5.2.5. **Cortes:** Cotas de pés-direitos, piso-a-piso, espelhos, guarda-corpo, banheiro, vergas, cimbalhas internas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata da armação das tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimbalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc. Escala 1:50.

5.2.6. **Elevações e Fachadas:** Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento. Escala 1:50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.2.7. Planta de cobertura: Limite da edificação em tracejado. Limite da cobertura em linha cheia. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc. Escala 1:100.

5.2.8. Detalhes: Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e pintura (tipo e cor). Escala 1:10 ou 1:5.

5.2.9. Registro fotográfico: As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Visa complementar a compreensão do Bem Tombado e registrar seu real estado, anterior à intervenção. As fotos deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em cores.

5.2.10. Pesquisa histórica, arquivística, iconográfica e bibliográfica: Descrição e análise tipo- lógica e arquitetônica. Análise do contexto. Realizadas em instituições de memória como bibliotecas, museus e arquivos públicos e/ou privados, além de informações a respeito de restaurações anteriores. Compreende a entrega dos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído; data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; autor do projeto, construtores, escultores, pintores, proprietários atuais e anteriores, produzindo uma imagem modelada em 3D de cada intervenção para comparações. Nesta etapa a comunidade do município de Iguaba Grande deverá ser envolvida a fim de apoiar com informações orais e fotográficas com vistas a atingir ao mais próximo possível das características originais ou então o mais próximo possível da memória visual coletiva do imóvel.

5.2.11. Prospecção arquitetônica. Prospecções murárias: deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, materiais de construção utilizados e estado de conservação.

Prospecções pictóricas: deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes. Prospecção arquitetônica, estrutural, do sistema construtivo e arqueológica.

5.2.12. Planta de levantamento e paginação do forro e sua estrutura; e do piso e sua estrutura, incluindo o coro.

5.2.13. Verificar junto ao órgão competente no Município a existência de um levantamento topográfico (caso tenha sido realizado), cabendo a sobreposição das plantas referentes a edificação histórica. O levantamento se faz necessário tendo em vista a condição de relevo da edificação com diferenças de nível significativas no seu entorno.

5.2.14. Levantamento de bens móveis e integrados que fazem parte da composição da edificação.

5.2.15. Identificação dos materiais e sistema construtivo.

5.3. FASE DE DIAGNÓSTICO: É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, analisando de forma minuciosa determinando os problemas ou interesses específicos de utilização do imóvel. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com as que forem produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

5.3.1. Estrutura: Análise do estado de conservação/ avaliação do estado de conservação de materiais/ avaliação do estado de conservação do sistema estrutural complementado com laudo elaborado por profissional habilitado em estruturas de prédios históricos. Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações. Relatório Carga com fotografias dos bens móveis integrados, de forma a complementar os demais levantamentos gráficos, tanto cadastrais, quanto de diagnósticos.

5.3.2. Componentes: Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em



todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.

5.3.3. Elementos integrados: Mapeamento de danos detalhados em plantas gráficas. Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas. Realização de Ensaio e Testes que consiste na análise dos materiais existentes na edificação, requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas.

5.3.4. Todos os produtos da etapa Diagnóstico deverão ser apresentados nas formas de: Relatório – em formato A4, contendo fotos, gráficos, croquis e outros; Peças Gráficas – Indicação dos danos, em plantas baixas e elevações, relacionando as causas e agentes; Documentação Fotográfica – Complementação da documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes.

5.4. FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO:

5.4.1. Projeto Básico de Intervenção: Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde à compilação dos textos que contêm a Proposta de Intervenção e a Proposta Técnica.

5.4.1.1. Proposta de Intervenção: abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Contendo a indicação e justificativa para as soluções técnicas propostas; Especificações Preliminares de Materiais e Serviços; Projeto – Representação gráfica da proposta conceitual e da viabilidade técnica das propostas, por meio de: plantas gerais, cortes e elevações esquemáticos, perspectivas e outros.

5.4.1.2. Proposta Técnica: Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao INEPAC, à Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Detalhamento da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas e das especificações de materiais; Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e telhado; Planilha Orçamentária – Contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos; Projeto Básico de Arquitetura – Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários. Este conjunto de documentos obedecerá às informações contidas no levantamento cadastral nos itens que o compõe: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Coberturas; Projetos Básicos Complementares:

a) Projeto Básico de Instalações Elétricas – Força e iluminação, com estudo Luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos. b) Projeto Básico de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de: planta de situação das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; planta baixa dos pavimentos, indicando a posição e o tipo dos diversos aparelhos sanitários, dos pontos de alimentação e consumo, a posição das colunas de água, de esgotos, de águas pluviais e de ventilação, além dos elementos de comando. c) Projeto Básico de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto para Instalações de Prevenção e Combate



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

a Incêndio obedecerão às normas da ABNT e da CBMERJ atinentes ao assunto. A proteção e defesa contra incêndio serão asseguradas pelos sistemas projetados necessários para atendimento à tipologia, função e uso de prédio. Constará de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

5.4.2. Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica - Deverão ser desenvolvidas e detalhadas as informações prestadas na etapa de Projeto Básico, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, **planilha orçamentária** contendo o orçamento analítico e as composições unitárias decusto e fixação de prazos. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao INEPAC, à Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Revisão e complementação dos componentes do Memorial Descritivo apresentado na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva. Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos – Revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, assim como a descrição minuciosa dos procedimentos de execução. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Projeto Executivo de Arquitetura – Desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados e complementados em forma definitiva, fornecendo todas as informações arquitetônicas necessárias à perfeita execução da obra. Deverão constar ainda, plantas de teto, planta de paginação de piso, detalhamento de banheiros, cozinhas e copas, detalhamento das escadas e outros elementos. Projetos Executivos Complementares: a) Projeto Executivo de Instalações Elétricas – Força e iluminação e Luminotécnica. Constando de: planta de situação definitiva da área agenciada com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, com a rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação; planta baixa definitiva dos pavimentos, com indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna, para atender as cargas de luz e força, tubuladas em baixa tensão; entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrâneo com medição de energia; quadros especiais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos; planilhas das cargas de luz e força; Sistema de proteção contra raios, quando necessários; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. b) Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de planta de situação definitiva da área agenciada das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização e o dimensionamento das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor; perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários; planta baixa do barrilete de distribuição de água; cortes esquemáticos indicando o pé direito e os desvios necessários; detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; detalhes dos dispositivos de despejo final de esgotos sanitários (fossa, filtro, etc.); listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. c) Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto definitivo para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerá às normas da ABNT e do CBMERJ. Constando de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

5.4.3. Projetos Complementares: Instalações Elétricas, compreendendo peças gráficas com o traçado e dimensionamento dos sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia a ser adotado, com todas as especificações de materiais; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Esgoto, contendo peças gráficas com o sistema de recebimento, distribuição e utilização, com todas as especificações necessárias; Instalações de Prevenção e combate a Incêndios; Fundações e Estruturas com peças gráficas e memorial com os resultados das prospecções, vistorias, mapeamento e condições de estabilidade da edificação com a apresentação um diagnóstico, de uma proposta de intervenção e de laudo técnico que deverá ser emitido por profissional habilitado; Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas – SP- DA; Acessibilidade.

5.4.4. Paisagismo: Projeto de Paisagismo do entorno, deverá prever a remoção de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

e deconstruções irregulares, que de alguma forma interferem no bem tombado.

5.5. A Fundação Cultural se reserva ao direito de recusar o serviço que não se encontrar nas condições solicitadas.

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1. O serviço deverá ser realizado na da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizados no logradouro conhecido como Rod. Amaral Peixoto - Laguna Azul, Iguaba Grande - RJ, 28960-000.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. Prazo de entrega será de 3 (três) meses, conforme calendário explícito no item 7.3, a contarda data da Ordem de Execução.

6.3. LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1. A entrega do Projeto deverá ser efetuada pela CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Rodovia Amaral Peixoto, n.º 3399, km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.4.1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a forma de relatórios técnicos, em 3 (três) vias de cadernos impressos e coloridos, e em meio digital, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

6.4.2. As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

6.4.3. O Projeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4.4. O Projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.5. O Projeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato, coincidente com a concessão da licença de obra, sendo assim restituída a garantia contratual (5%) e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.4.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o, material, entregue, se esse, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.4.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.4.10. As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

6.4.11. Os carimbos de todas as pranchas deverão ser elaborados de acordo com o padrão da Contratante que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande para a Contratada no início da 1ª etapa do Contrato.

6.4.12. Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação exigida pela PMIG e INEPAC: RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do CAU do arquiteto autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU do autor do projeto, declarações exigidas pelo INEPAC a respeito do projeto, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de execução dos serviços constantes no presente TERMO será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Execução.

7.2. Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas no calendário a seguir, após atestada a realização dos serviços e/ou recebimento dos produtos devidamente aprovados pela contratante.

7.3. Calendário de execução de serviço e pagamento:

ETAPAS	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês
ETAPA 1 - Serviços Preliminares e Levantamentos	Laudo de Vistoria e adequações	15%		
	Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica	10%		
ETAPA 2 - Diagnóstico	Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaios e Testes		25%	
ETAPA 3 - Projetos	Estudo Preliminar		5%	
	Projeto Básico			20%
	Projeto Executivo			15%
Restituição da garantia contratual				10%

7.4. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Realizar o serviço de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

8.2. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

8.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender as determinações e exigências formuladas pela fiscalização.

8.4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

8.5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela contratante de acordo com cada caso;

8.6. Manter o responsável técnico indicado para a prestação de serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o prazo de execução do serviço;

8.8. Participar, sempre que solicitada pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

8.9. Submissão do projeto ao INEPAC com a finalidade de solicitar aprovação.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovado através de atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

9.2. A empresa deverá possuir como equipe técnica mínima:

9.2.1. Arquiteto e Urbanista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada em estudos e desenvolvimento de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.2. Restaurador de Bens Móveis e Integrados - Profissional de nível superior com experiência comprovada em elaboração projetos de restauração de bens móveis e integrados em monumentos tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

9.3. Os profissionais participantes da equipe deverão ser os mesmos que assinarão os documentos de Responsabilidade Técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA, CAU).

9.4. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação para a comprovação da sua capacidade técnica:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa proponente e do responsável(is) técnico(s) pelos serviços **no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU** da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.4.2. Pelo menos **01 (um) Atestado e/ou Certidão**, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha executado **Projeto Executivo de Arquitetura** de reforma e/ou restauração empatrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados).

9.5. A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor artístico, histórico e cultural do Bem em questão. A exigência de comprovação de área construída mínima está relacionada ao porte da Capela e à complexidade da intervenção restaurativa.

9.6. Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados que comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

9.7. Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA de projeto, conforme modelo.

9.8. Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA acompanhada dos respectivos currículos comprobatórios.

9.9. Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

9.10. A EQUIPE MÍNIMA citada no item 9.2 será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções já indicados.

9.11. Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviço; Contrato de Trabalho Registrado na DRT; Termo por meio do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado.

9.12. No caso de a comprovação de vínculo profissional ser feita mediante Termo indicado, deverá ser apresentado no ato da contratação um dos documentos elencados.

9.13. Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

9.14. No curso da execução do contrato, a substituição de qualquer membro da equipe mínima somente será admitida se o for por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada.

10. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Serão observados na análise das propostas técnicas os critérios de pontuação referentes a Conhecimento do Problemas, Capacidade Técnica da Empresa e Equipe Técnica. A partir dos documentos integrantes da Proposta Técnica, serão atribuídas as seguintes pontuações: **Capacidade Técnica da Empresa (CTE) - Máximo 25 pontos e Equipe Técnica (ET) - Máximo 75 pontos.**

10.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (CTE) - Máximo 25 pontos

10.2.1. Atuação da Empresa Licitante (AE) - Máximo de 10 pontos: Para efeito de pontuação, serão considerados a quantidade de contratos firmados entre a empresa licitante e pessoas jurídicas de direito público ou privado no território nacional.

ELEMENTO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
0 < TAE ≤ 4 Contratos	2
4 < TAE ≤ 6 Contratos	4
6 < TAE ≤ 8 Contratos	6
8 < TAE ≤ 10 Contratos	8
TAE > 10 Contratos	10

10.2.2. Experiência Específica da Empresa - Máximo 15 pontos: Este critério visa avaliar a experiência específica da empresa Licitante relacionada diretamente com o objeto da licitação. Será avaliada pelos seguintes indicadores, adiante detalhados (Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Restauração e Requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios históricos tombados, executados ou em execução pela Empresa Licitante e/ou seus Responsáveis Técnicos, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente).

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Número de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de monumentos tombados e/ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, executados em âmbito nacional, pela empresa Licitante ou por seus Responsáveis Técnicos, compatível com o objeto da Licitação.	5	10	15
TOTAL				15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10.3. EQUIPE TÉCNICA (ET) - Máximo 75 pontos

10.3.1. Para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser prevista a utilização de profissionais especializados, conforme justificativas apresentadas anteriormente, de acordo com a EQUIPE MÍNIMA apresentada no item 14.6

10.3.2. A avaliação da nota quanto à capacitação e experiência da EQUIPE MÍNIMA será realizada através da apresentação de Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente;

10.3.3. No caso específico do Restaurador de Bens Móveis e Integrados, a avaliação será realizada através da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.4. Os profissionais pertencentes à equipe serão pontuados na forma abaixo:

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	ATÉ 2 TRABA- LHOS	3 A 5 TRABA- LHOS	ACIMA DE 5 TRABALH OS
1	Arquiteto e Urbanista Coordenador Geral	5	10	15
2	Arquiteto Urbanista	5	10	15
3	Restaurador de Bens Móveis e Integrados	4	10	15
4	Engenheiro de Instalações	-	-	-
4.1	Instalações Hidrossanitárias	2	3	5
4.2	Instalações Elétricas e Iluminação	2	3	5
4.3	Cabeamento Estruturado (Voz e Dados)	2	3	5
5	Engenheiro de Estruturas	2	4	7
6	Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista	2	4	8
TOTAL				75

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Expedir Ordem de Execução de Serviços, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

12. SANÇÕES

12.1. A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

12.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

12.1.2. MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 11.1.2 deste Item ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 11.1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 11.1.2 deste Item;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.

12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

12.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.1.6. DA RESCISÃO - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, administrativamente, na hipótese de ocorrência previstas no art. 529 do RGCAF e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.2. As multas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5.

12.3. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou ser recolhida ao Tesouro por DAM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.5. Decidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

13. GARANTIA

13.1. A contratada prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

contrato, sendo certo que a referida garantia só será liberada ou restituída mediante o integral cumprimento do contrato.

14. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS:

14.1. A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 – A estimativa de preço total é no valor de R\$ 85.173,77 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

15.2 – A despesa correrá pelo programa orçamentário 13.392.0004.2026, dotação 33.90.39, fonte Recurso Royalties, ficha 381.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

b. O fornecedor deverá assinar contrato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá prazo de vigência de 6 meses dias e prazo de entrega conforme descrito no item 06 deste termo de referência.

c. O preço do serviço será fixo e irreajustável. Quando do **pagamento da última parcela deverão ficar retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato**, até a aceitação definitiva dos serviços.

d. Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à estes para aprovação, os quais, por força de lei, deverão submetê-los ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC para parecer.

e. Fica assegurado à Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Prefeitura de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Educação e Cultura designarão fiscais em número de 02 (dois) MIRYAM INEZ DE LIMA - Matrícula: 25663, inscrita no CPF n.º 782.786.357-49 e engenheiro civil Franklin Chaves Mattos, matrícula 31532, CPF 138.420.067-30, CREA-RJ 2014135373, a quem caberão estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

Elaborado por:

ÉRIKA M.^a C. JARDIM COELHO

Assessor Especial

Mat. 29234

De acordo:

FRED DE CARVALHO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ordenador de Despesas

Mat.: 29230



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Termo de Contrato n.º ____/____, que entresi celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – RJ** e afirma: _____, referente a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de arquitetura e restauração incluindo projetos complementares do prédio histórico, tombado pelo INEPAC, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município., na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, n.º 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, O Sr. _____, portadora carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob on.º. _____, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, doravantedenominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. _____, carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 4914/2021, originado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, , e da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º. ___/20__**, com base no que dispõe o Artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000, pela Lei n.º 2.816, de 17.06.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções objeto do contrato), pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (OBJETO) - O objeto da presente Tomada é a “Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de arquitetura e restauração incluindo projetos complementares do prédio histórico, tombado pelo INEPAC, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município”, conforme documentações arroladas ao Edital da Tomada de Preço n.º. ___/20__.

Parágrafo Único – O projeto deverá ser executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º.4914/2021 e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR) - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Primeiro - O valor acima referido será empenhado, pela conta de classificação orçamentária - **Programa de Trabalho:**_____e, **Código de Despesa:**_____, respectivos, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados

poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

I – Em caso de reajuste de preços, para itens que não constem do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser utilizados os seguintes índices:

II - INCC-M – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que deve ser utilizado caso a variação nos itens relativos aos produtos e mão de obra relacionados à construção civil não seja atualizada pela tabela EMOP/RJ;

III - IGP-M - Índice Geral de Preços, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que deve ser utilizado no eventual de reajuste de aluguéis, caso haja previsão e não haja atualização na referida tabela;

IV - IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo que deverá ser utilizado se os índices específicos não puderem ser empregados, a citar o emprego principal para reajustar ~~valores de insumos e equipamentos;~~

V - Pacto trabalhista acertado em dissídio coletivo que reajustará o custo de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - (FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO) - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) do edital, Tomada de Preço___/20___, observada a obrigatoriedade do percentual de 10% (dez por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Edital.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da fatura devidamente formalizada.

Parágrafo Segundo - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A obra a ser realizada é constante da Tomada de Preço n.º. ___/20___ e das propostas que foram apresentadas.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento do projeto, bem como todas as informações concernentes é integrante do Termo de Referência - constante das condições fornecida, no processo administrativo 4914/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Parágrafo Segundo - O início da execução do projeto deverá ser iniciado em até ____ (____) ____ - a partir da emissão da ordem de execução.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá seguir o planejamento definido no projeto básico, o prazo estipulado e o Cronograma.

Parágrafo Quarto - A Contratada não poderá fazer quaisquer alteração no planejamento logístico sem que haja anuência da Contratante.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá observar a efetiva realização de cada etapa obedecendo as condições específicas descritas no termo de referência do processo administrativo 4914/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DA OBRA - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do projeto contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo do pessoal desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação do MUNICÍPIO, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao projeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização do projeto a que se refere o presente termo será executada sob a direção e responsabilidade de funcionário designado pelo MUNICÍPIO, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de projeto.

Parágrafo Quarto – A nomeação do fiscal do Contrato decorrente deste projeto caberá ao gestor da pasta solicitante que designará o servidor formalmente, apto para atuar no que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

Parágrafo Quinto - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMIG ou modificação da contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA) - A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança Bancária.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

A garantia fornecida deverá se prorrogar e vigorar até o aceite definitivo da obra.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária em favor do Município de Iguaba Grande.

Parágrafo Primeiro - As garantias nas modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária deverão ser apresentadas na Tesouraria da Prefeitura. O mesmo ocorrerá com a modalidade Espécie, cujo depósito bancário deverá ser efetuado na conta do PMIG, a ser fornecida pela Tesouraria.

Parágrafo Segundo - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

Parágrafo Terceiro - Será retida a título de garantia da perfeita execução do projeto, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 5% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Quarto - A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

CLÁUSULA OITAVA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – O projeto objeto deste Contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica de Engenheiro(a) indicado pela CONTRATADA no ato licitatório, que ficará autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o Município.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - (PRAZO) - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados, a partir da data início da ordem de execução, emitida pelo Secretário gestor da pasta e/ou pessoa autorizada pelo mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser realizado na CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município.

PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Prazo de entrega será de _____(_____)_____, conforme calendário constante no termo de referência, a contar da data da Ordem de Execução.

LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1. A entrega do Projeto deverá ser efetuada pela CONTRATADA, à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ sob a forma de relatórios técnicos, em 3 (três) vias de cadernos impressos e coloridos, e em meio digital, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

O Projeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

O Projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Projeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato, coincidente com a concessão da licença de obra, sendo assim restituída a garantia contratual (5%) e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o, material, entregue, se esse, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

Os carimbos de todas as pranchas deverão ser elaborados de acordo com o padrão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Contratante que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande para a Contratada no início da 1ª etapa do Contrato.

Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação exigida pela PMIG e INEPAC: RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do CAU do arquiteto autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU do autor do projeto, declarações exigidas pelo INEPAC a respeito do projeto, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de execução dos serviços constantes no presente TERMO será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Execução.

7.2. Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas no calendário a seguir, após atestada a realização dos serviços e/ou recebimento dos produtos devidamente aprovados pela contratante.

7.3. Calendário de execução de serviço e pagamento:

ETAPAS	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
ETAPA 1 - Serviços Preliminares e Levantamentos	Laudo de Vistoria e adequações	10%	5%					
	Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica			10%				
ETAPA 2 - Diagnóstico	Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaio e Testes				25%			
ETAPA 3 - Projetos	Estudo Preliminar				5%			
	Projeto Básico					20%		
	Projeto Executivo						15%	
Restituição da garantia contratual								10%

Parágrafo primeiro - na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências da contratante, a contratada deverá reexecutar a obra, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A contagem dos prazos será iniciada a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de execução da obra emitida pelo órgão fiscalizador, se excluindo o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e também, só se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do contrato, nas hipóteses enumeradas no § 1º do artigo 57, ambos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

nº. 8.666/93, desde que devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo órgão fiscalizador e consubstanciado no parecer jurídico e na autorização do chefe do Executivo, observadas as disposições do § 2º do referido dispositivo legal.

Parágrafo Quinto - O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (REGIME DE EXECUÇÃO) - A execução do projeto objeto do presente contrato, obedecerá o regime de execução de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** e ao Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preço nº. _/20_, constante do processo nº. 4914/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, se for o caso, à Descrição dos Serviços e ou/ obra ao Memorial Descritivo;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- III - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande Mitra Diocesana de Nova Friburgo ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender as determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
- IV - se responsabilizar integralmente pelas penalidades decorrentes da não apresentação do Responsável Técnico exigido na Cláusula Sétima, Parágrafo Único, podendo o **CONTRATANTE** reter o valor equivalente à sanção imposta do montante a ser percebido no mês pela **CONTRATADA**;
- V - atender as determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- VI - substituir, por sua conta e responsabilidade, a obra recusadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII - se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da obra até o seu término;
- VIII - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- IX - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Iguaba Grande no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- X - A retenção prevista na alínea b) será realizada na data do conhecimento pelo Município de Iguaba Grande da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- XI - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;
- XII - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea “d”, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;
- XIII - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;
- XIV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra descrita no Projeto Básico, e no Projeto Executivo (se houver) ou, se for o caso, na Descrição dos Serviços e/ou Obra e no Memorial Descritivo, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XV - Realizar o serviço de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;

XVI- Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;

XVII - Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;

XVIII - Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela contratante de acordo com cada caso;

XIX - Manter o responsável técnico indicado para a prestação de serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;

XX - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços e durante todo o prazo de execução do serviço;

XXI - Participar, sempre que solicitada pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

XXII - Submissão do projeto ao INEPAC com a finalidade de solicitar aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

II- Realizar a fiscalização da Obra contratadas.

III -Expedir Ordem de Execução de Serviços, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

IV -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VI - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VIII -Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORÇA MAIOR) - Os motivos de força maior que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Parágrafo único - São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra e/ou serviços contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) - A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 do edital caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 16.3 do edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.3 do edital.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do Contrato de Obra ou Serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato de Obra ou Serviço. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença,

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

b) **MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

b.1) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b.2) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b.3) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

c.1) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 11.1.2 deste Item ou considerada desistente;

c.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;

c.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

de 5(cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 11.1.2 deste Item;

c.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5(cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 11.1.2 deste Item;

c.5) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto

n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - DA RESCISÃO - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, administrativamente, na hipótese de ocorrência previstas no art. 529 do RGCAF e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

a) As multas previstas nos subitens poderão cumular-se entre si, com as penalidades cabíveis.

b) Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

c) A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande comunicará à contratada sua intenção de aplicação da

penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

d) Decidida pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (RECURSOS) - Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do Ato Administrativo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na decretação da rescisão a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo dos serviços e/ou obra não executadas.

Parágrafo Quarto - Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas a obra executada até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria e sempre mediante instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

Parágrafo Segundo - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES) - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único - São cláusulas essenciais do presente Contrato:

- a) inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre a obra não executada;
- b) O uso das marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, que também se obriga a eximir o Município das consequências de qualquer utilização indevida;
- c) A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação e das normas aplicáveis não configurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do Município ou da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA COBRANÇA JUDICIAL) - A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o MUNICÍPIO tiver que ingressar em Juízo, o CONTRATADO responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA (INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO) - A presente contratação não cria, vínculo empregatício ou estatutário entre o MUNICÍPIO e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS)

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital que instruiu esta licitação onde foram licitadas as obras e/ou serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (FORO) - Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande – RJ, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022

Processo Administrativo nº 4914/2021

MENOR VALOR GLOBAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de arquitetura e restauração incluindo projetos complementares do prédio histórico, tombado pelo INEPAC, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

2.3- O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Tomada de Preços nº XXX/2022.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Modalidade: Tomada de Preços n° 005 / 2022
Processo Administrativo n° 4914/2021

Declaro para os devidos fins, referente à Tomada de Preços n.º __, que eu, _____, registrado no CREA/RJ sob n.º __, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa _____, CNPJ n.º _____, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos obra/serviços, objeto do presente certame licitatório.

Data, __ / __ / __

Assinatura

CREA/---

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO MENOR

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4914/2021

A empresa.....
.....(razão social da
empresa), inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.
(a).....
.....

.....
portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º
.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93,
acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

(*)Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL

CREDENCIAMENTO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4914/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, poderes para representar esta Empresa.....(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua motivação e desistência de interpor recursos.

OBS: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acrescentar: formular propostas, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante, com assinado responsável legal.

2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, DENTRO dos envelopes de Documentação.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022

Processo Administrativo nº 4914/2021

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4914/2021

A Empresa _____, com sede na _____, inscritano CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4914/2021

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, interessada em participar da Tomada de
Preço nº ___/20___, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a
Empresa

_____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores,
empregados públicos ou dirigentes do município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180
(cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte
na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a
empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e
Veredores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção,
bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20___.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, **com assinatura do responsável legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA

Modalidade: Tomada de Preços nº 005 / 2022
Processo Administrativo nº 4914/2021

Declaro para fins de participação na Tomada de Preço n.º .../....., relativa aos serviços de.....
..... que a
empresa.....
.....representada por seu
responsável técnico o Sr CREA
n.º
....., tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local
está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Iguaba Grande, de.....de 2022.

.....
.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

.....
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XI – OFÍCIO INEPAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

ANEXO XII – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 005 / 2022.

Processo Administrativo nº 4914 / 2021.

Item	Qtde	Unidade	Especificação dos Serviços	Vlr Unitário Estimado	Vlr Total Estimado
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de arquitetura e restauração incluindo projetos complementares do prédio histórico, tombado pelo INEPAC, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada neste Município	R\$ 85.173,77	R\$ 85.1732,77

OBS: VALORES ESTIMADOS ATRAVÉS DE COTAÇÕES OBTIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE.